



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 144/2019 – CCJ
PROJETO DE LEI Nº 113/2019

Relator: Vereador Francisco de Assis da Silva - PSD

Cuida-se de propositura, de autoria do vereador Ernesto Benedito Nóbile, cujo objeto é dispor sobre a obrigatoriedade de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, em todas as repartições públicas no município para divulgar o direito da não obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em cartório, para utilização em atos e procedimentos administrativos, conforme lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Verifica-se que a finalidade do presente projeto é informar aos munícipes que são usuários de serviços públicos sobre os benefícios da Lei Federal supracitada, quanto a desburocratização e maior celeridade aos atos e procedimentos da administração pública, facilitando a vida dos cidadãos.

Nos termos do Parecer Jurídico G66/2019, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o projeto não apresenta ilegalidades nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

Diante do exposto, em conformidade com os princípios constitucionais e legais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

